



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 49/2017-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-ME**, portadora do CNPJ/MF nº. **26.342.270/0001-74**, Endereço: Rua Duque de Caxias, 952 – Centro - Cidade: Engenheiro Beltrão, PR - CEP: 87.270-000, Telefone: (44) 3537-1916 - E-mail: comercial@rmoreiracomercial.com.br, representada pelo Sr. **ADEMIR DE ROCHA MOREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 018/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 22/2017-SGJ-TA (PROCOLO Nº 55979/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto contratado:

Item	Especificações Mínimas	Apresentação	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
		Unidade	01	1.950,00	1.950,00
11	Marca: SCHUSTER Fabricante: SCHUSTER Modelo / Versão: FINEPEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Localizador Apical Eletrônico para uso endodôntico Características □ Equipamento eletrônico utilizado para a localização do forame apical e para a determinação do comprimento de trabalho no tratamento de canais. □ Medições totalmente				



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

automatizadas. □ Medições em pequena escala, com divisão mínima de 0,25mm. □ Sinalização sonora com controle de volume. □ Habilidade para trabalhar em canais secos e úmidos. □ Desligamento automático. □ Alimentação com bateria. □ Tamanho compacto, máximo de 57 x 97 x 17mm. □ Visor de LCD colorido. □ Peso máximo de 100g. Acessórios mínimos: □ 01 suporte para o localizador. □ 01 cabo de medição. □ 02 ponteiras para lima endodôntica. □ 05 cliques labiais. □ 01 sonda de toque. □ 01 manual do usuário. Outros □ Garantia mínima de 12 meses para o equipamento. □ Registro na ANVISA. □ Assistência técnica na região metropolitana de Belém (PA), ou nacional acionada por telefone.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: SICREDI, Agência nº 0276 Conta Corrente nº 69452-1, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo será a data de apresentação do contrato.



CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará, na Avenida 16 de novembro, nº 130, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias**, por servidor designado para esse fim, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição e pela **Divisão de Patrimônio**.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. A garantia de todos os produtos e equipamentos deverá ser prestada por **Assistência Técnica Autorizada** de acordo com o descrito em cada item constante da cláusula quarta.

8.7.1. O prazo de garantia dos produtos e equipamentos começa a contar a partir do seu recebimento definitivo;

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do objeto, através da Divisão de Arquitetura.

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento, conforme as especificações; utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;



11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.10 Cumprir durante a execução do objeto todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes deste instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto recusado ou com vícios, e assistência técnica decorrente da garantia, conforme segue:

- I. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 5% para o item 14,
- II. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 15% para os itens 03, 09 e 12;
- III. De 2% ao dia até o limite máximo de 20% para os itens 05, 07, 08, 10, 11 e 13;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

IV. De 3% ao dia até o limite máximo de 30% para os itens 01, 02, 04, 06;

13.2.1.1. Após o 10º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 10% para o item 14; 20% para os itens 03, 09 e 12; 25% para os itens 05, 07, 08, 10, 11 e 13; e 35% para os itens 01, 02, 04 e 06, sobre o valor total do respectivo do respectivo item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, se configurar inexecução total;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.3. De 5% para o item 14; 15% para os itens 03, 09 e 12; 20% para os itens 05, 07, 08, 10, 11 e 13; e 30% para os itens 01, 02, 04 e 06, sobre o valor total do respectivo do respectivo item adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Recusa injustificada da Assistência Técnica decorrente da garantia, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- V. Irregularidade na execução do objeto ou prestação da garantia;
- VI. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificadas e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 22 de junho de 2017

Gilberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Admir da Rocha Moreira
ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas:

1. *André Maurício*
RG: 906710001

2. *Marcela Santos*
RG: 3306133

NO DO CONTRATO: 049/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2017-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-ME**, (CNPJ/MF nº. 26.342.270/0001-74)
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA.
 Data da Assinatura: 22/06/2017
 Vigência: 27/06/2017 a 26/12/2017
 Valor Global Anual: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)
 Dotação Orçamentária: Classificação:
 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;
 Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente;
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
 Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins
 Endereço da Contratada: Rua Duque de Caxias, 952 - Centro - Cidade: Engenheiro Beltrão, PR - CEP: 87.270-000, Telefone: (44) 3537-1916 - E-mail: comercial@rmoreiracomercial.com.br

Protocolo: 195513

NO DO CONTRATO: 047/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 018/2017-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **DMM COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**, (CNPJ/MF nº. 07.699.953/0001-39)
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos e Odontológicos para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA.
 Data da Assinatura: 22/06/2017
 Vigência: 27/06/2017 a 26/12/2017
 Valor Global Anual: R\$ 32.414,28 (trinta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)
 Dotação Orçamentária: Classificação:
 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas;
 Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente;
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
 Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins
 Endereço da Contratada: Rua São Paulo, 1786 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000, Fones: (43) 3542-3939/ (43) 98437-1453, email contato@odontologiadigital.com.br

Protocolo: 195494

NO DO CONTRATO: 042/2017-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017-MP/PA.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP** (CNPJ): 22.725.161/0001-85).
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (LEITORA E GRAVADORA BIOMÉTRICA ÓPTICA DE MESA) E SERVIÇO DE ATIVAÇÃO.
 Data da Assinatura: 22/06/2017.
 Vigência: 27/06/2017 a 26/12/2017.
 Valor Global: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade:
 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 4490-52 e 3390-39; Fonte: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins.
 Endereço da Contratada: Rua Maria Luiza da Silva, nº 12, Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP. 54110-010.
 Protocolo: 195382

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados, que após decisão de recursos Interpostos e julgados improcedentes pelo Procurador Geral de Justiça, o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas

Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 001/2017-MP/PA, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.
 - À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:
CNPJ 21.305.287/0001-52 - TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Total Estimado: R\$ 3.525.900,00.
 GRUPO 01 - Valor Total Estimado - R\$ 3.312.150,00;
 GRUPO 03 - Valor Total Estimado - R\$ 213.750,00.
CNPJ 86.729.324/0002-61 - MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - Total Estimado R\$ 1.715.800,00.
 GRUPO 02 - Valor Total Estimado - R\$ 1.715.800,00.
Valor total Estimado do Certame : R\$ 5.241.700,00
 Obs.: o Julgamento dos recursos e demais documentos estão acostados nos autos do processo.
 Belém, 22 de Junho de 2017
 Andrea Mara Ciccio
 Pregoeira

Protocolo: 195558

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 031/2017-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção gráfica e instalação de materiais de comunicação visual para campanhas, eventos institucionais e sinalização interna e externa de imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.
 - À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:
01.741.868/0001-05 - A R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - Valor Total de R\$ 158.700,00
 Grupo 1 - Valor Global de R\$ 158.700,00;
 Valor Global do certame R\$ 158.700,00.
 Belém (PA), 26 de Junho de 2017.
 Rubens Rocha
 Pregoeiro

Protocolo: 195526

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 021/2017-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de painéis em forma de caixa com aplicação de adesivo leitoso e impressão fotográfica, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.
 - À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:
15.579.052/0001-31 - EDER JUNIOR G. LOPES - ME - Valor Total de R\$ R\$ 12.978,00
 Item 1 - Valor Global de R\$ 12.978,00;
 Valor Global do certame R\$ 12.978,00.
 Belém (PA), 26 de Junho de 2017.
 Rubens Rocha
 Pregoeiro

Protocolo: 195767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 001/2017-MP/PA**

OBJETO: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, troca de borrachas e de refs, com fornecimento de material
HOMOLOGAÇÃO
 Tendo em vista o que consta do Processo nº 023/2017-SGJ-TA que ensejou o Pregão Presencial nº. 001/2017-MP/PA, classificação por PREÇO GLOBAL, no tipo MENOR PREÇO e, diante do julgamento do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 3211/2017-PGJ, de 16/05/2017, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Grupo	Empresa	Valor Global
001	A R S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 01.741.868/0001-05	R\$ 29.185,90

Valor total do certame: R\$ 29.185,90

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
 Belém, 22 de Junho de 2017.
 GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 195406

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 001/2017-MP/PA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 074/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 001/2017-MP/PA empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº. 5946/2016-PGJ, de 16/09/2016, adjudico e homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:
 - **CNPJ 21.305.287/0001-52 - TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Total Estimado R\$ 3.525.900,00.**
 GRUPO 01 - Valor Total Estimado - R\$ 3.312.150,00;
 GRUPO 03 - Valor Total Estimado - R\$ 213.750,00.
 - **CNPJ 86.729.324/0002-61 - MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - Total Estimado R\$ 1.715.800,00.**
 GRUPO 02 - Valor Total Estimado - R\$ 1.715.800,00.
Valor total Estimado do Certame : R\$ 5.241.700,00
 Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.
 Belém, 22 de Junho de 2017.
 GILBERTO VALENTE MARTINS
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 195408

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 233/2017-MP/SGJ-TA
 A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2.560/2017-MP/PJG, de 3 de maio de 2017,
 R E S O L V E :
 AUTORIZAR o servidor JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, sem ônus para este Ministério Público, a participar, nesta Capital, no dia 27/4/2017, do 2º Seminário "Passando a limpo a revenda de GLP", promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAFF. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 14 de junho de 2017.
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Subprocuradora-Geral de Justiça,
 área técnico-administrativa
PORTARIA Nº 237/2017-MP/SGJ-TA
 A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2.560/2017-MP/PJG, de 3 de maio de 2017,
 CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
 CONSIDERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);
 CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigatória Instaurada por meio da PORTARIA Nº 5.465/2016-MP/PJG, de 29/8/2016, publicada no D.O.E. de 12/9/2016, às fls. 91-96, acolhido in totum,
 R E S O L V E :
 DETERMINAR o arquivamento da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada por meio da PORTARIA Nº 5.465/2016-MP/PJG, de 29/8/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/9/2016.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GABINETE DA SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA
 Belém, 19 de junho de 2017.
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa,
 com delegação do Procurador-Geral de Justiça (Portarias nºs 4.574/2013-MP/PJG e 2.560/2017-MP/PJG)
 Protocolo: 195395